



CONVITE



ESTARREJA
MUNICÍPIO

Município de Estarreja
www.cm-estarreja.pt

Praça Francisco Barbosa
Telefone e Fax: 234 840 600

geral@cm-estarreja.pt
aprovisionamento @cm-estarreja.pt

março de 2022

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

*Empreitada de Obra Pública – Demolição de
Edifício Ruína da Antiga Cooperativa de
Estarreja, na freguesia de Beduído e
Veiros – ADEOP_002/2022*

CONVITE

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL - Empreitada de Obra Pública – Demolição de Edifício Ruína da Antiga Cooperativa de Estarreja, na freguesia de Beduído e Veiros, no concelho de Estarreja – ADEOP_002/2022

1. Entidade Adjudicante

1.1. O presente procedimento é promovido pela entidade pública adjudicante, Município de Estarreja, com o NIF 501 190 082.

1.2. A sede da entidade adjudicante é na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, e com os seguintes contactos, para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 234 840 600;

Correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt e aprovisionamento@cm-estarreja.pt

Website oficial: www.cm-estarreja.pt

1.3. Os Serviços Administrativos, da entidade adjudicante, têm o seguinte **horário de funcionamento - 9.00 às 17.00 horas**, todos os dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.4. Os interessados e concorrentes devem dirigir todas as suas comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e os interessados, na fase de formação do contrato, através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos arts. 467.º a 469.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/208, de 29 de janeiro, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Objeto da consulta

2.1. A presente consulta tem por objeto a celebração de contrato para a “*Demolição de Edifício Ruína da Antiga Cooperativa de Estarreja, na freguesia de Beduído e Veiros*”, em conformidade com o **CADERNO DE ENCARGOS**, que se anexa e que aqui se dá como integralmente reproduzido.

2.2. O presente Processo de Concurso é composto pelos seguintes elementos: Convite, Caderno de Encargos (*Clausulas Gerais, Projeto de Execução_ Memória Descritiva e Peças Desenhadas e Mapa de Medições/ Quantidades*).

2.3. A Classificação Estatística de Produtos por Atividade, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), é a seguinte:

Vocabulário principal: **45111100-9 - Demolição.**

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho superior do Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina, Dr.*, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º **021/IIP/2022**, datado de trinta de março, no uso das competências que lhe estão conferidas nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o



determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto no artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

4. Fundamento da escolha de Ajuste Direto

A escolha do procedimento de ajuste direto, com consulta a uma única entidade para a formação do presente contrato público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de **21.810,00 €** (vinte e um mil, oitocentos e dez euros). Pelo estipulado na alínea d) do artigo 19.º do CCP, o ajuste direto permite a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas de valor inferior a € 30.000,00.

5. Preço Base e indicação do preço

5.1 O preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do artigo 47.º do CCP, e segundo com as condições previstas no respetivo Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar um preço até um limite máximo de **21.810,00 €** (vinte e um mil, oitocentos e dez euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5.2 Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

5.3 Os preços propostos não devem incluir o IVA, devendo a proposta mencionar que aos preços indicados acresce esse imposto, mencionando-se o respetivo montante e a taxa legal aplicável, sendo que, no caso da falta desta menção, se entende que os preços apresentados não incluem o IVA.

5.4 Sempre que nas propostas sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5.5 Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 (duas) casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 (três) casas decimais.

6. Prazo de execução

6.1 O prazo para conclusão da respetiva empreitada, terá o seu início após receção da respetiva adjudicação ou assinatura do contrato, devendo ser integralmente executada no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da sua consignação ou da aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior – ponto 4.1. do respetivo Caderno de Encargos_ Cláusulas Gerais.

6.2 A prestação da assistência técnica ocorrerá durante o período em que o projeto esteja a ser executado em obra, e no período de garantia da própria obra.

6.3 O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da execução da obra em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6.4 Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do empreiteiro devidamente fundamentado.

7. Consulta e Fornecimento das Peças Procedimentais

7.1 O processo do procedimento é, atento o disposto nos arts. 38.º; 40.º, n.ºs 1, al. b), e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de propostas e pelo caderno de encargos, bem como, pela demais documentação que dele faça parte integrante.

7.2 A entidade adjudicante disponibiliza na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) ACINGOV de forma livre, completa e gratuita as peças do procedimento.

7.3 A (PECP) ACINGOV, está acessível no sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt> disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions, Lda.

7.4 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.

7.5 O acesso às peças procedimentais, através da plataforma referida no número anterior, implica a prévia adesão do interessado à mesma, que deverá ser realizada através do Serviço de Apoio ao Cliente da empresa ACIN, através do telefone nº 707 451 451, entidade que gere o domínio <http://www.acingov.pt/> e que é totalmente responsável pela disponibilização dos elementos necessários e auxílio na credenciação dos interessados.

7.6 Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o Júri do procedimento e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, preferencialmente através da plataforma eletrónica e através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos arts. 467º a 469º do Código dos Contratos Públicos.

7.7 Sem prejuízo do referido no ponto 9.2 do presente convite encontra-se patente na Divisão Económica e Financeira – Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública do Município de Estarreja, no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Francisco Barbosa 3864-001 Estarreja, telefone 234 840 600, onde pode ser consultado, entre as 9 horas e as 17 horas, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

8. Inspeção do local dos trabalhos

8.1 Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

9. Prazo de Entrega da Proposta

9.1 A data limite de entrega das propostas é até às **17h:00m do 12º dia**, a contar da data de notificação do convite (data e hora mencionadas na referida plataforma), em que a contagem dos 12 (doze) dias serão seguidos incluindo sábados, domingos e feriados. De ressaltar que, sendo o término do prazo de apresentação de propostas coincidente com os dias não úteis (sábados, domingos e feriados), o mesmo passará para o dia útil seguinte.

9.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de compras públicas: <http://www.acingov.pt>.

9.3 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

9.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

10. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

10.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica *ACINGOV*, indicada no ponto 9.3, com endereço <http://www.acingov.pt>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.

10.2 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

10.3 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

10.4 O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

10.5 **Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se os pedidos de esclarecimentos e sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10.6 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

10.7 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 9.2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP, para efeitos de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10.8 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados por correio eletrónico, identificado no n.º 5.1, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

10.9 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. Documentos que instruem a proposta

11.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

11.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II** e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao CCP, e que se encontra em **Anexo I** a este Convite – declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, a qual deverá ser acompanhada da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente para a devida consulta;
- b) Proposta elaborada de acordo com a minuta exemplificativa constante do **Anexo II** ao presente convite, que poderá ser aperfeiçoada pelo concorrente nos elementos que considerar mais vantajosos para a sua proposta.
- c) Lista de Preços unitários **segundo modelo disponibilizado em ficheiro excel em Anexo II.1** ao presente Convite;
- d) Nota Justificativa do Preço Global Proposto;
- e) Programa de Trabalhos tal como referido no artigo 361.º do CCP;
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- g) Cronograma Financeiro/Plano de Pagamentos;
- h) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas (n.º 4 do artigo 60.º do CCP);
- i) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.3 Os documentos referidos na alínea e) do número anterior serão elaborados nos seguintes moldes:

- » plano de trabalhos: gráfico com a distribuição das diferentes fases da intervenção;
- » plano de mão de obra: mapa ou gráfico contendo a distribuição numérica e profissional dos trabalhos a empregar nas diferentes fases da obra;
- » plano de equipamentos: mapa ou gráfico contendo as máquinas e equipamentos a utilizar nas diferentes fases da obra.

11.4 A proposta de preço será elaborada em conformidade com o “Modelo de Proposta” (Anexo II do Convite), redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, acompanhada de tradução devidamente legalizada.

11.5 Na proposta o candidato deve especificar os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

11.6 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

12. Prazo da obrigação de manutenção de proposta

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo fixado para apresentação da proposta.

13. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de proposta variante, nos termos do 59.º do CCP.

15. Análise e exclusão das propostas

15.1 As propostas são analisadas em todos os atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, conforme anteriormente descritos.

15.2 São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

15.3 Após a sua análise é elaborado o Projeto de Decisão de Adjudicação da mesma e consequente projeto de decisão de adjudicação (artigo 125.º do CCP).

16. Causas de não adjudicação

16.1 A entidade adjudicante reserva o direito de não efetuar a adjudicação, nomeadamente nos casos de:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
- e) Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º, a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis

16.2 Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

16.3 Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, a Autarquia reserva-se ao direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos constantes na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, complementado pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 junho.

17. Documentos de Habilitação/Notificação de Adjudicação

17.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica a decisão de adjudicação, notificando ainda ao adjudicatário para apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP e Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código de Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e se encontra em **Anexo III** a este Convite – declaração de “não impedimento”;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, especificamente:

b.a) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; a qual deverá ser acompanhada da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente para a devida consulta.

b.b) Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Pública, relativamente à situação regularizada perante a Segurança Social e Estado ou devidas autorizações para que o Município possa consultar on-line (n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril).

- c) Documento comprovativo da titularidade de Alvará ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP e o artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, detentor da autorização para a **1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria** da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho.
- d) Documento comprovativo de inscrição no **Registo Central do Beneficiário Efetivo**.

17.2 A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado no número anterior, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, poderá ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulado ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

17.3 Nos termos definidos na alínea j) do n.º 1 do art. 115.º do CCP, caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, o mesmo deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, suprir as irregularidades detetadas.

17.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18. Caução

18.1 Não será exigível a prestação de caução.

18.2 Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é

deduzido o montante correspondente 10% desse pagamento nos termos do artigo 88.º, n.º 3, do CCP.

19. Contrato

19.1 Aceitação da minuta do contrato

19.1.1 Após a aprovação da minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para decisão de contratar, notifica o adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do artigo 99º do CCP.

19.1.2 A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

19.1.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, ou nos 2 (dois) dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia.

19.2 Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

19.2.1 O órgão com competência para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas, sendo que os referidos ajustamentos não podem implicar, em caso algumas as situações previstas no nº 2 do artigo 99º do CCP.

19.3 Reclamações contra a minuta

19.3.1 Serão admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

19.3.2 Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

19.4 Celebração de contrato escrito

19.4.1 A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados todos os compromissos referidos na alínea c) do nº 2 do artigo 77º.

19.4.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, o seguinte:

- a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, hora e local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- b) No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3(três) dias.

19.5 As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato escrito, são da responsabilidade do adjudicatário

20. Disposições finais

20.1 A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualizada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- b) Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto;
- c) Código de Procedimento Administrativo; e
- d) Em demais legislação aplicável.

LISTA DE ANEXOS AO CONVITE

ANEXO I – *Modelo Declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, conforme modelo constante do anexo I ao CCP*

ANEXO II – *Modelo de Proposta*

ANEXO III – *Modelo Declaração de “não impedimento” conforme modelo constante do anexo II ao CCP*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.)



CONVITE ANEXOS



AJUSTE DIRETO REGIME
GERAL

*Empreitada de Obra Pública – Demolição de
Edifício Ruína da Antiga Cooperativa de
Estarreja, na freguesia de Beduído e
Veiros – ADEOP_002/2022*

ANEXO I – Declaração de Aceitação de Conteúdo do Caderno de Encargos

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável] – Anexo I do CCP

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³ :
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos de comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura 4].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 11.2 e alínea b) do 11.2 do Convite]

....(identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de...(qualidade em que subscreve a declaração), da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de empreitada de obra pública^{ia} que se refere o Convite, datado de de, obriga-se a executar o contrato a celebrar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e legislação aplicável, pelo valor total de _____, ____ € (euros, por extenso e por algarismos), que não inclui o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) para um prazo de ____ dias, conforme **Lista de preços unitários /Mapa de Quantidades/Medições** apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura) ⁱⁱ

ⁱ Indicar o objeto de execução de empreitada de obra pública

ⁱⁱ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

AJUSTE DIRETO - Empreitada de Obra Pública –Demolição de Edifício Ruína da Antiga Cooperativa de Estarreja, na freguesia de Beduído e Veiros, no concelho de Estarreja – ADEOP_002/2022

ANEXO II.1 - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)

POS.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.U.	Total S/ IVA	IVA	
						TAXA	VALOR
1	Implantação e Estaleiro de Obra						
1.1	Montagem de todo o estaleiro necessário à execução da empreitada, incluindo demolições, transporte de sobranes a vazadouro licenciado, vias de acesso, sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, instalação de redes técnicas e equipamentos, levantamento dos serviços enterrados e aéreos afectados e respectiva reposição, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à execução da obra.	vg	1,000		0,00 €	0%	0,00 €
2	Demolição						
2.1	Demolição de edificio constituido por 2 pisos, conforme assinalado nas peças desenhadas, incluindo remoção e transporte do material a vazadouro licenciado, limpeza e regularização do terreno, bem como todos os trabalhos e equipamentos necessários.	m2	299,000		0,00 €	0%	0,00 €
Preço total da proposta =					0,00 €		

NOTAS:

Preços unitários - máximo 3 casas decimais.

Preencher campos do preço unitário (P.U.) e da taxa de IVA (TAXA).

Aos valores apresentados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

[Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º] – Anexo II do CCP

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ³] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura ⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º